

---

**Relatório da Administração Judicial  
Empresas Sociedade Comercial e  
Importadora Hermes S.A.  
Merkur Editora Ltda.**

---

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do  
Estado do Rio de Janeiro

---

**Processo Judicial:**

0398439-14.2013.8.19.0001

**Período:** abril /2017

---

## Sumário

Preâmbulo .....	3
I. Análise Financeira: .....	5
II. Atividades da administração judicial:.....	5

## *Preâmbulo*

---

Constituída em 1942 por imigrantes alemães e controlada por descendentes diretos, a HERMES é uma empresa essencialmente familiar que já em sua origem lançou um negócio inovador: a venda por reembolso postal, onde o cliente fazia o pedido de determinada mercadoria anunciada em catálogo, a qual era entregue em uma agência dos correios; em seguida, o cliente era avisado e retirava o produto mediante pagamento.

Com o passar dos anos, a Hermes diversificou os produtos que anunciava em seus catálogos, aprimoraram-se de tal modo que os folhetos e revistas se tornaram marca registrada em todo o país. Nesta época, a Hermes já comercializava produtos através da venda porta a porta, modalidade na qual incentivava seus próprios clientes a revender os produtos, oferecendo desconto de até 25%.

O Grupo Hermes iniciou, em 2003, sua operação de venda pela internet através do site [comprafacil.com](http://comprafacil.com), que constituía atividade completamente apartada da venda por catálogos.

A operação via internet tomou envergadura a partir de 2009, obrigando a empresa a contratar a construção, naquele mesmo ano, de um Centro de Distribuição próprio e autônomo, que custou, em recursos próprios e de terceiros, cerca de R\$ 150 milhões (cento e cinquenta milhões de reais). Chegou a vender, em 2012, cerca de um bilhão e quinhentos milhões de reais.

O pedido de Recuperação Judicial foi distribuído em 18 de novembro de 2016 para a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. O Processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 20 de novembro de 2013.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 31 de janeiro de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- d) O edital para assembleia Geral de Credores em 25 de julho de 2016;
- e) O edital de convocação de Assembleia geral de Credores publicado em 15 de outubro de 2015.

A Decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial foi publicada em 09 de outubro de 2014.

Entretanto, em 26 de agosto de 2016, foi proferida a decisão de convalidação da recuperação Judicial em Falência, conforme o artigo 73, IV da Lei 11.101/2005. Restando pendente a publicação do Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de abril de 2016, em dois itens assim dispostos:

- I. Análise financeira; e
- II. Atividades da Administração Judicial.

## I. Análise Financeira:

---

Cabe informar que a empresa Merkur deixou de operar em junho e nenhum documento referente a ela foi enviado à administração judicial posterior ao mês de junho.

A falida Hermes não enviou aos Administradores Judiciais a documentação referente ao mês de dezembro e aos meses subsequentes devido a problemas decorrentes de inadimplência no pagamento do sistema contábil, servidores de internet, funcionários da empresa e outros, que perdura desde o mês de janeiro de 2017, além de problemas na conta judicial.

Desta maneira, pelos motivos expostos resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu Ativo e Passivo atualizados.

## II. Atividades da administração judicial:

---

No mês de abril de 2017, os administradores judiciais receberam, pessoalmente, os seguintes documentos:

1. Carta de citação para audiência de conciliação da 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora, processo 0039784-07.2016.8.13.0512, autor: Anelio Matos de Moura.
2. Mandado de Intimação Via Postal da 2ª Vara Cível, processo 0028664-61.2013.8.19.0202, Reclamante: Livia Carla Mendes. Reclamado: Massa Falida de Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A
3. Intimação via postal da 32ª Vara Cível do Rio de Janeiro, processo 0000783-77.2006.8.19.0001, Autor: MF Soc. Com.

e Importadora Hermes, Réu: Araguaya Fomento Factoring Mercantil LTDA.

4. Mandado de Notificação PJe-JT da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010063-75.2014.5.01.0023, Reclamante: Jorge Vasconcelos Mallet da Silva. Reclamado: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A.

5. Carta de Cientificação – Processo Digital da 3ª Vara Cível, processo 1011904-26.2016.8.26.0006, Requerente: Cristina Rocha Souza da Silva. Requerido: Massa Falida de Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2017.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085